

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 19
DE FEVEREIRO DE 2018-----**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Eduardo Mendes de Brito e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram onze horas e sete minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. Colocou ainda à votação a ata da reunião de 22 de janeiro a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do Vereador Victor Manuel dos Santos Amaral por não ter estado presente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Foi dada palavra à senhora Maria Fernanda Monteiro que começou por dizer que tentou marcar uma audiência com o senhor Presidente e que, até à presente data, ainda não aconteceu. O assunto, que tenta resolver há vários anos, diz respeito a uma estrada na Rua da Boa Esperança e que dá acesso às garagens do prédio onde reside. A referida estrada está parcialmente alcatroada. Não foi concluída porque

daria acesso a uma área que não chegou a ser urbanizada. Passou a ser um local de despejo de entulho, está constantemente cercado de veículos e com muito mau acesso às garagens. Assim, solicitou que, por exemplo, fossem concedidos alguns espaços para parque privado ou qualquer outra forma que possa ajudar a resolver o problema. Disse, ainda, que a maior parte dos prédios do bairro se encontram muito degradados e os passeios bastante danificados perguntando, por isso, se está prevista alguma solução para tornar a zona mais bonita. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para, em primeiro lugar, pedir desculpa por não ter recebido a munição, em setembro, por se tratar de um período de eleições. Informou que vai repartindo os muitos pedidos de audiências que tem com os restantes Vereadores, não havendo, neste caso, justificação para que não a tivessem recebido posteriormente. Disse concordar com a segunda questão colocada. Todos gostam de viver em bairros mais bonitos, mais atrativos e com bons passeios. No entanto, não é possível chegar a todo o lado e há ainda muitos bairros e vias a necessitar de requalificação. Relativamente à primeira situação e uma vez que não está, neste momento, em condições de poder dar uma resposta, solicitou ao senhor Vereador Sérgio Costa e ao senhor Eng. Pedro Almeida que se deslocassem ao local e tentar encontrar uma possível solução. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início ao período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente informou que hoje, às 17h00, será apresentado o plano de prevenção da floresta contra incêndios, às juntas de freguesia e a todas as demais instituições envolvidas. Reiterou a sua posição relativamente à posição que o Governo assumiu e que considera ser um mau caminho. É o caminho da penalização em vez de ser o

caminho da cooperação. Considera que exigir aos proprietários e às Autarquias que em três meses façam o que o Estado não fez em trinta ou em quarenta anos é, estrategicamente, um erro. Assegurou que a Câmara da Guarda irá até ao limite das suas forças e ainda espera ser ressarcido do que foi investido, cerca de 100 mil euros, para minimizar os problemas de segurança decorrentes das chuvas depois nos fogos. -----

Seguidamente, disse considerar absolutamente inaceitável, e sobre isso deu já expressão pública, que o Secretário de Estado da Energia vá a Bruxelas entregar uma estratégia nacional para o lítio sem consultar as Autarquias que têm as maiores reservas do mineral em causa, sobretudo, depois de ouvir as declarações do Presidente da Câmara de Montalegre que afirmou ter conversado muito com o Secretário de Estado sobre o assunto. Disse considerar um absurdo que o Governo entregue um dossier em Bruxelas sem antes consultar e dar conhecimento do mesmo quando a Guarda tem das maiores jazidas de lítio, tem andado em diálogo com as empresas, já se predispôs a dialogar com instituições, universidades e com a CCDR no sentido de abrirem linhas de investigação ao lítio. Querirá, por isso, saber o que é que essa estratégia nacional do lítio beneficia, ou não, a Guarda. Chamou à atenção para o facto de que se o lítio tiver, como se espera e deseja, bom mercado e bom futuro em Portugal, uma das hipóteses é a instalação empresas industriais que o possam transformar, como já acontece hoje. Ora, se o Governo pode ter influência nessa matéria, mal será, que ao esconder a situação, tenha como propósito direccionar e estimular a criação de uma empresa transformadora de lítio que não na Guarda. -----

Disse ter sido com grande satisfação que leu que a Guarda é o concelho da região que mais exporta, liderando, destacadamente, no âmbito da CIM. Exporta mais do que Coimbra, Viseu e Castelo Branco e, nesse contexto, espera que se valorize nova unidade industrial da Coficab a caminho da Plataforma Logística. -----

Partilhou, também, a sua enorme satisfação pelo facto de a Guarda passar a fazer parte do chamado turismo religioso, que considera uma importante marca. Informou que na próxima quinta-feira marcará presença na abertura do Congresso Nacional do Turismo Religioso, em Fátima e, no dia 24, sexta-feira, irão decorrer na Guarda alguns dos workshops internacionais com os operadores turísticos do setor Judaico. Serão cerca de quarenta operadores turísticos de todo o mundo, numa organização da Associação Empresarial Ourém-Fátima, em colaboração com o Município da Guarda, o Município de Ourém, o Santuário de Fátima e com o Turismo de Portugal. Disse tratar-se de uma marca e de um caminho que o Executivo tem feito nos últimos três anos. Infelizmente, o programa de apoio financiado pelo Governo Norueguês já estava em movimento quando o Executivo tomou posse e não foi possível fazer candidaturas. A Guarda, que tanto falava de turismo Judaico e pertence à Rede de Judiaria, não reagiu nem apresentou uma linha num programa de milhões. -----

No final da sua intervenção informou ter recebido do Município de Vila Real uma Moção de apoio ao Movimento pelo Interior. A Assembleia Municipal da Guarda também aprovou uma Moção que enviou para todas as Assembleias Municipais dos Municípios Portugueses. Acrescentou que a segunda conferência está agendada, em princípio, para dia 13 de março, na Universidade da Beira Interior, na Covilhã. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito que começou por questionar como se processa o acesso dos cidadãos às reuniões do Executivo. -----

- Foi informado pela senhora Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral que o procedimento está refletido no Regimento. -----

- Continuando a sua intervenção, o senhor Vereador Eduardo Brito referiu, relativamente à questão da limpeza das matas, compreender a posição do senhor Presidente e dos restantes Presidentes de Câmara, contudo, têm que cumprir a Lei embora se discorde dela. Disse ter também algumas dúvidas sobre a sua eficácia mas, enquanto não for mudada, não pode haver estados de alma. Tem que se cumprir. Perguntou, de seguida, se o plano a ser apresentado hoje está escrito. -----

- Respondeu o senhor Presidente que serão apresentadas as medidas a tomar. -----

- Retomando a palavra, o senhor Vereador Eduardo Brito referiu que seria interessante que os Vereadores, por dignidade do órgão, tivessem acesso a esse género de documentos. Afirmou que não faz muito sentido ser Vereador se não for possibilitado o acesso a um conjunto de informação atempadamente. Este é um debate que pretende ter oportunamente. Um Vereador tem que ter informação privilegiada sobre aquilo que a Câmara faz e seria conveniente que a Câmara se habituasse a tratar os Vereadores com outro estilo. Não lhe parece correto que se apresente um plano sem o sujeitar ao debate do Órgão máximo da Autarquia. Assegurou que não está em causa nenhum bloqueio ao funcionamento de Câmara, até porque a maioria é tão sólida que não teria esse problema. No entanto, existem regras mínimas e esta é uma delas. -----

Relativamente ao senhor Secretário de Estado da Energia, disse estarem totalmente solidários com a posição da Câmara. O Governo, quando gere um território e se

pretende fazer qualquer tipo de exploração, deve fazê-lo em audição prévia com a Câmara, nomeadamente quando se sabe que uma Câmara foi ouvida, e a outra não. O Estado não deve discriminar os seus cidadãos, como também não pode discriminar as Autarquias. Acrescentou que a regra aplica-se da mesma maneira, ou seja, da mesma forma que exige, por parte da Câmara, um tratamento diferente, também exige que o Governo trate a Câmara da mesma maneira. -----

Sobre o Movimento pelo Interior disse esperar que produza ideias rapidamente e que as mesmas possam merecer o consenso de quem vive na região do interior. -----

Quanto ao Turismo, disse estarem a analisar, com cuidado, os últimos números do Instituto Nacional de Estatísticas que não são animadores para a Guarda. Com isto, não quer dizer que não se tem feito nada, pretende, sim, evidenciar que a receita deve ser alterada face aos números que o INE apresenta, nas várias áreas do Turismo. Saúdam e apoiam o anunciado pelo senhor Presidente, no entanto, acha conveniente olhar para os números e para os meios que estão a ser despendidos em relação aos resultados que estão a ser atingidos. Sabe que não existe receita milagrosa. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Pedro Fonseca para registar, com enorme agrado, o novo investimento da Coficab com o pormenor adicional de apostar na inovação tecnológica, componente que vai ao encontro do programa eleitoral que o Partido Socialista apresentou como um caminho para o futuro. Acrescentou que, independentemente de quem possa ficar com os louros, é certo que quem terá o proveito é o município e os munícipes. É igualmente com agrado que vê a possibilidade, no que diz respeito à exploração de lítio, que a Guarda

possa vir a ter instaladas novas unidades no setor secundário, que dão outras garantias. -----

Questionou, de seguida, se existe algum desenvolvimento no que diz respeito à contratação da empresa que presta Serviços de Segurança e Vigilância ao Município. -----

No final da sua intervenção, fez referência a um ponto que foi aprovado, e bem, na reunião anterior, relativamente à rotunda do Polis. A anterior intervenção, para aqueles que conheciam o cruzamento no passado, foi bem conseguida e gerou uma melhoria significativa. Considera ser das rotundas que necessita ser intervencionada, como atesta o sentido de voto favorável. Contudo, na proposta, não estava evidente a colocação de uma locomotiva no eixo. Assim, e uma vez que a zona regista um tráfego muito intenso questionou se, do ponto de vista técnico, está salvaguardada a segurança do trânsito rodoviário e pedonal, sobretudo no que diz respeito à visibilidade. -----

- Respondeu o senhor Presidente que espera que essa situação esteja salvaguardada, até porque foi uma preocupação que colocou de início. Tecnicamente, foi-lhe assegurado que as questões de segurança estavam absolutamente salvaguardadas. Não pode haver a requalificação de um espaço, seja ele qual for, que ponha em causa a segurança.-----

Relativamente à empresa de Segurança foi esclarecido que o parecer jurídico já foi emitido, o procedimento está em decurso e será entregue cópia dos documentos na próxima reunião de Câmara. -----

Quanto à Coficab, o senhor Presidente afirmou que pouco interessa invocar programas eleitorais. O que interessa, como disse e bem, é que o município e o concelho irão beneficiar. -----

Sobre o Movimento pelo Interior disse que seria conveniente que não estivessem todos à espera que o só movimento produzisse boas ideias, talvez fosse melhor que todos pudessem contribuir. Compreende a expectativa, que também tem. O interior parece ter entrado no radar, infelizmente, nalguns casos, por grandes tragédias. Se o caminho seguir o curso normal, em junho serão apresentadas as meia dúzia de medidas para poder resolver a situação e tudo o que possa vir a debate, com coragem de cada um, é sempre bem-vindo.-----

Relativamente ao turismo irá aguardar pelos números do INE. Irá ter essa curiosidade para, depois, os poder comparar. Uma coisa são dados estáticos, outra coisa são dados comparativos. -----

Relativamente ao que será apresentado hoje, explicou que há quinze dias reuniu com algumas entidades, nomeadamente com a Guarda Nacional Republicana e as Juntas de Freguesia para as sensibilizar para o assunto. Assegurou não ter estados de alma nesta matéria, as Leis são para cumprir por muito que se discorde delas. Assumirá a responsabilidade e tudo fará para cumprir. O que discute, contesta e considera um verdadeiro atentado à cooperação, é que o Governo diga que se os proprietários não fizerem a limpeza as autarquias têm que os substituir e, se não fizerem em três meses, será descontado 20% do FEFE. Fora isso, com certeza que todos devem ser sensibilizados para as operações de limpeza. É o que a Câmara da Guarda está a fazer e por isso se preocupou em reunir com a GNR e com todas as Juntas de Freguesia. Seguidamente, explicou sumariamente o que será apresentado

e a que chamou de plano, nomeadamente o que será contratualizado com as brigadas de sapadores florestais; como e onde serão alocados os meios de que a Câmara dispõe; a contratação de uma empresa que fará a limpeza nas 43 Juntas de Freguesia de acordo com critérios previamente estabelecidos; os apoios às corporações de bombeiros. Tudo somando, representa um investimento de cerca de um milhão e quatrocentos mil euros. Será apresentado hoje para que seja rapidamente implementado, justamente, para evitar os tais estados de alma e poder chegar ao verão com a consciência tranquila de que tudo se fez, na medida das possibilidades. Referiu, ainda, que este plano não é estático e poderão ser reforçadas ou acrescentadas novas medidas se for caso disso. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Relatório e Contas dos SMAS do Ano de 2017 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Conhecimento:

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º38/2018

Considerando que: -----

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL, Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações, define os documentos essencialmente de natureza orçamental e financeira a apresentar e a submeter à deliberação da Câmara Municipal e à apreciação da Assembleia Municipal, igualmente ao julgamento do Tribunal de Contas, designadamente, o balanço, a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental; -----

O disposto no artigo 76.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro e respetivas alterações - regime jurídico das autarquias locais e das entidades intermunicipais - que define os procedimentos para apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias locais. -----

A Resolução n.º04/2001 - 2ª Secção, de 12 de julho, publicada no Diário da República n.º191 - 2ª Série, de 18 de agosto de 2001, do Tribunal de Contas, alterada pela Resolução n.º26/2013 - relativas à organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

- Atento tudo quanto supra exposto, remeta-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do artigo 13º da Lei n.º50/2012 de 31 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º114/2017 de 29 de dezembro a Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento ao Digno Órgão Executivo.--

- Mais se propõe a remessa da presente Proposta ao Órgão Deliberativo para conhecimento desta atenta a deliberação de integração dos Serviços Municipalizados.”-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponível para consulta quando para tal for solicitado. -----

- Explicou o senhor Presidente que as contas foram fechadas e entenderam que deviam apresentá-las agora, e não em abril juntamente com as da Câmara, justamente porque se procedeu à integração. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Pedro Fonseca para questionar, relativamente a este ponto, a que se referem as rendas recebidas, no valor de 450 mil euros, que

aparecem nas páginas iniciais do relatório. Perguntou, ainda, qual montante total da dívida às águas do Zêzere e Côa. -----

- Respondeu o senhor Presidente que existe um processo negocial, como já explicou anteriormente. Está a discutir-se o que a Câmara julga que a empresa deve, resultante do contrato de concessão e obras que se fizeram, para se deduzir ao valor das faturas que a Câmara devolveu. A par disso, existe o acordo assinado com todos os municípios do sistema, que foi reconhecido há dois anos, de 19 milhões de euros, que faltou homologar, e que, para a Câmara da Guarda, de acordo com a estimativa feita, faz diminuir o stock de dívida em 4 milhões de euros, mais os juros. -----

Foi, ainda, esclarecido que o valor na receita, acima dos 450 mil euros, em renda, corresponde ao valor de 7 mil euros que mensalmente se debita à empresa Águas e Vale do Tejo, e que não é aceite. Resulta do contrato de concessão de 2002, de um conjunto de infraestruturas que a empresa usa. -----

- Interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para referir que os Vereadores do Partido Socialista irão abster-se na votação deste ponto.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a Prestação de Contas de 2017 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e submeter o documento à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

Ponto 2 - Proposta de Aprovação da Minuta de Acordos de Execução para Concretização da Delegação Legal de Competências nas Juntas de Freguesia e Proposta dos Recursos a Afetar às Juntas de Freguesia para

Concretização da Delegação - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Aprovação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º26/2018

Considerando que: -----

A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos Municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º; -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimentos Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se também consagrada no n.º2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Para além da desconcentração administrativa, deverá igualmente ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade e cooperação dos Órgãos Autárquicos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis; -----

Com fundamento no novo e vigente quadro jurídico é agora presente a Proposta de Minuta de Acordo de Execução para a concretização da delegação legal das competências nas Juntas de Freguesia, previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º1 do artigo 132.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que junto se anexa.-----

Considerando ainda que:-----

O Município possui uma extensa área de vias e espaços públicos com a finalidade de melhor servir a população do concelho; -----

Os espaços verdes existentes muito contribuem para o bem-estar da população em geral, todavia, a sua manutenção exige uma manutenção permanente; -----

A rede escolar do Município é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino e aprendizagem; -----

A importância da dinamização das feiras e dos mercados para a economia local e promoção do território; -----

É convicção desta Câmara Municipal que as Freguesias do concelho da Guarda executarão as competências legalmente delegadas e os Acordos de Execução de forma a garantirem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional e eficaz dos recursos que tanto lhes serão disponibilizados; -----

Os recursos a afetar às Juntas de Freguesia, no âmbito dos Acordos de Execução das Competências legalmente delegadas previstas nas alíneas a), b), c), d), e), e f) do nº1 do artigo 132.º da lei nº75/2013, de 12 de setembro, foram ponderados e determinados com base em critérios objetivos e de equidade; -----

Quanto aos critérios de atribuição de recursos financeiros, para as competências previstas nas alíneas a), b), c), e d) do nº1 do artigo 132.º da aludida Lei 75/2013, foram considerados, igualmente, os dados apurados nos Censos de 2011 e o cadastro elaborado pelos técnicos do Município, tendo-se considerado a população, o número de aglomerados, a área e os quilómetros de via de cada freguesia. Das competências previstas na alínea b) do nº1 do artigo 132.º execiona-se a limpeza

das estradas nacionais (EN), itinerários complementares e principais (IC/IP) desclassificados no âmbito do Plano Rodoviário Nacional; -----

Ainda na ponderação dos critérios de atribuição de recursos financeiros, mas no âmbito das competências previstas nas alíneas e) e f) do nº1 do supracitado artigo 132.º, foi considerado o cadastro efetuado pelos técnicos do Município, tendo-se considerado a área útil dos edifícios escolares em funcionamento de cada freguesia.

Deste modo, atento tudo quanto supra se consignou; -----

Proponho:-----

- Que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea I) do nº1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Minuta Genérica de Acordo de Execução em anexo, a qual faz parte integrante da presente proposta; (Anexo I)-----

- Que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea I) do nº1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Proposta dos Recursos a afetar às Juntas de Freguesia no âmbito dos Acordos de Execução para a concretização da Delegação legal das Competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do nº1 do artigo 132.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o mapa anexo, o qual faz parte integrante da presente proposta; (Anexo II)-----

- Que se submeta a presente Proposta e respetivos anexos, após deliberação do Órgão Executivo, ao digno Órgão Deliberativo, Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do nº1 do artigo 33.º da mesma norma legal, para efeitos de autorização de celebração do respetivo Acordo de Execução, em conformidade com o preceituado na alínea k) do nº1 do artigo 25.º da mesma lei; -----

- Mais se propõe que, com a aprovação da presente proposta e respetivos anexos, o digno Órgão Deliberativo determine a caducidade do anteriormente vigente, nos termos do disposto no artigo 134.º ex vi do 132.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro na sua vigente redação.”-----

A minuta dos Acordos de Execução (anexo I) e a proposta dos recursos a afetar às Juntas de Freguesia (anexo II) consideram-se integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta ata e encontram-se anexas ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 3 - Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações - Acordos de Cooperação - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal para Aprovação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º25/2018

Considerando que: -----

A publicação da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, que aprova o novo regime jurídico das autarquias locais, veio alterar substancialmente as competências dos órgãos dos Municípios e das próprias Freguesias, incidindo especialmente nos órgãos executivos. -----

Para efeitos da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, a descentralização administrativa consagrada nos artigos 111.º e seguintes pode revestir-se de duas formas possíveis, delegação legal operada através de acordo de execução, quando verse sobre as competências elencadas no art.º132.º ou delegação de competências através de

contrato de delegação de competências, quando verse sobre outras competências da Câmara Municipal que não as constantes do art.º132.º.-----

O reforço das competências das Freguesias, designadamente nos domínios constantes do n.º1 do art.º16.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, não foi acompanhado da consequente capacitação e reforço da capacidade de intervenção a que se aludia no art.º52.º da Lei n.º22/2012 de 30 de maio, não dispondo as Freguesias dos recursos necessários e suficientes para dar cabal resposta às competências materiais supra identificadas. -----

O novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º73/2013 de 3 de setembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que será manifestamente insuficiente para financiar as novas competências materiais das Juntas de Freguesia. -----

Ainda que não se estatua expressamente na Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontece no art.º67.º Lei n.º169/99 de 18 de setembro, sob a epígrafe "Protocolos de colaboração com entidades terceiras", entende-se que se deve manter aquela boa prática, nomeadamente a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos ou acordos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso.-----

Esses protocolos designar-se-ão por acordos de cooperação e apenas terão execução física e financeira em 2018, sendo que os seus valores possuem dotação orçamental no orçamento 2018, na rubrica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano 4 2.0 2018/5053.-----

Em salvaguarda dos interesses próprios das populações e da continuidade da prestação de serviços proponho: -----

1. Que seja proposta para aprovação da Assembleia Municipal a Minuta do Respetivo Acordo Tipo, documento 1 anexo, que se aplicará aos apoios concedidos no âmbito da alínea j) do n.º1 do art.º25.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; -----

2. A aprovação da forma de apoio em numerário às Freguesias, de acordo com o documento 2 (tabela anexa) em reforço da capacitação necessária para que estas consigam prosseguir nas respetivas competências materiais; -----

3. Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, a forma de apoio acima identificada.”-----

A minuta dos acordos de cooperação (Doc.1) e a forma de apoio em numerário - tabela anexa (Doc.2), consideram-se integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta ata e ficam anexas ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Ponto 4 - Proposta de Transferência do Apoio Concedido no Âmbito do Acordo de Cooperação Celebrado com a Junta de Freguesia de Maçainhas - Discussão e Votação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º23/2018

Na salvaguarda articulada dos interesses das populações e na continuidade da prestação de serviços, foi a 22 de abril de 2016 outorgado um Acordo de Cooperação entre o Município da Guarda e a Junta de Freguesia de Maçainhas. -----

O acordo celebrado estabelece as condições de concessão do apoio do Município à Junta de Freguesia de Maçainhas na execução da obra de "Requalificação da Rua do Bairro do Jardim em Maçainhas, com Execução de Drenagem de Águas Pluviais, Alargamento da Via e Repavimentação". -----

O apoio financeiro atribuído à Junta de Freguesia foi de 27.271,68€, tendo sido disponibilizado 50% desse valor com a outorga do Acordo e os restantes 50% serão disponibilizados com a conclusão da obra. -----

Como o Acordo produziu efeitos a partir da data da sua assinatura e era válido durante o ano de 2016, por solicitação da Junta de Freguesia a 26 de outubro de 2016, o Acordo de Cooperação foi transferido para o ano 2017. -----

Não tendo a Junta de Freguesia concluído a execução da empreitada em 2017, veio a mesma solicitar a 29 de dezembro de 2017 a transferência do apoio protocolado para o ano 2018, fundamentada na demora do processo expropriativo dos terrenos necessários ao alargamento da via, na execução dos muros de suporte e na substituição e alteração das infraestruturas de abastecimento de água e elétricas na zona a intervencionar. -----

Considerando que o Auto de Posse Administrativa dos terrenos só foi assinado a 13 de outubro de 2017, dado que os processos expropriativos são complexos e morosos, obedecendo a prazos processuais legalmente instituídos, não era possível, face ao tempo disponível, para a Junta de Freguesia concluir a obra apoiada no ano transato, tendo em conta que era necessário elaborar os procedimentos para a

abertura do concurso e executar trabalhos complementares não contemplados no Acordo, como a execução dos muros de suporte, substituição de infraestruturas hidráulica e alteração das infraestruturas elétricas pela EDP. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo a que esses factos não poderão ser imputáveis à Junta de Freguesia, proponho ao digno Órgão Executivo a transferência do apoio concedido à Junta de Freguesia de Maçainhas para o ano de 2018, conforme o disposto na cláusula 4ª do Acordo de Cooperação outorgado, cuja minuta e a forma de apoio em numerário foi aprovado pela Assembleia Municipal em reunião de 18 de dezembro de 2015, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir a verba de acordo com a proposta.-----

Ponto 5 - Apreciação e Votação de Proposta de Convénio de Cooperação Cultural entre o Município da Guarda e o Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º4/2018

Considerando,-----

As fortes ligações existentes entre Portugal e Espanha que favorecem claramente a consecução de programas de cooperação e estratégias de recíproco enriquecimento cultural; -----

A localização privilegiada da Guarda que possibilita o desenvolvimento de estratégias de internacionalização em relação a toda a União Europeia e particularmente a cooperação entre as regiões transfronteiriças de Portugal e Espanha; -----

A reconhecida aposta do Município da Guarda na projeção da cultura e na afirmação da sua identidade no espaço ibérico;-----

O interesse do Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes e do Município da Guarda em estabelecer projetos de cooperação e intercâmbio através de ações culturais onde se integrem os aspetos mais relevantes de cada uma das duas entidades.-----

Que o Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes conta com as instalações adequadas e espaços culturais para a localização de diferentes atividades destinadas a divulgar as propostas artísticas que derivem desta cooperação. -----

Que, por seu lado, o Museu Municipal da Guarda dispõe de infraestruturas técnicas e projetos em curso como é o caso do Simpósio Internacional de Arte que lhe permite abordar projetos artísticos em todas as suas disciplinas e promover intercâmbios de mostras de esculturas, pintura ou arte gráfica.-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artº3º, artigo 32º e no n.º1 alínea t) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se estabelecer o referido Convénio de Cooperação Cultural entre o Município da Guarda e o Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de convénio.” -----

O convénio de colaboração considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do convénio. -----

Ponto 6 - Ratificação do Protocolo de Colaboração Celebrado entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P., a Câmara Municipal da Guarda e a Junta de Freguesia de Fernão Joanes: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º28/2018

A Unidade de Baldio de Fernão Joanes, do concelho da Guarda, é administrada em regime de associação entre compartes representados pela Junta de Freguesia e o Estado, representado pelo ICNF, I.P., por deliberação da assembleia de compartes realizada em 12/04/2006. -----

As Unidades de Baldio de Vale de Estrela e de Aldeia do Bispo, ambas do concelho da Guarda são administradas em regime de transição pelo Estado, representado pelo ICNF, I.P. -----

A Câmara Municipal tem capacidade para formalizar projetos de investimento junto do PDR2020 e assegurar a sua boa execução, beneficiando dos auxílios à floresta definidos naquele Programa com o mesmo nível de apoio que os organismos públicos. -----

Há interesse comum em potenciar a intervenção a realizar na área do baldio visando a beneficiação e proteção do património florestal e o desenvolvimento económico nas suas várias vertentes dos baldios e promover o aumento e valorização do seu património florestal.-----

A celebração de parceria entre as três entidades tem como objetivo comum potenciar a execução das medidas de defesa da floresta contra incêndios e visa a prossecução de ações de carácter público em terrenos baldios. -----

Proponho ao Exmo. Senhor Presidente se digne remeter ao órgão executivo para: --

- Ratificar nos termos do n.º3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada no dia 18 de dezembro de 2017, de outorga de Protocolo de Colaboração, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

É do teor seguinte o protocolo de colaboração: -----

Protocolo de Colaboração

Entre: -----

Primeiro Outorgante

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), com sede na Avenida da República, n.º16, 1050-191 Lisboa, pessoa coletiva com o número 510342647, aqui representado pelo Vogal do Conselho Diretivo, o Engenheiro Rui Pombo, com poderes para o ato. -----

Segundo Outorgante

A Câmara Municipal da Guarda, com sede na Praça do Município, 6300-854 Guarda, pessoa coletiva com o número 501131140 representada neste ato pelo seu Presidente, Álvaro dos Santos Amaro, com poderes para o ato.-----

Terceiro Outorgante

A Junta de Freguesia de Fernão Joanes, com sede na Rua do Espírito Santo, 6300-105 Fernão Joanes, pessoa coletiva com o número 506386856 representada neste ato pelo seu Presidente Jorge Manuel Morgado Bico, com as competências delegadas em reunião da assembleia de compartes realizada em 12/04/2006.-----

Considerando que;-----

A Unidade de Baldio de Fernão Joanes, do concelho da Guarda, é administrada em regime de associação entre os compartes representados pela Junta de Freguesia e o Estado, representado pelo ICNF, I.P., por deliberação da assembleia de compartes realizada em 12/04/2006.-----

As Unidades de Baldio de Vale de Estrela e de Aldeia do Bispo, ambas do concelho da Guarda, são administradas em regime de transição pelo Estado, representado pelo ICNF, I.P.-----

A Câmara Municipal tem capacidade para formalizar projetos de investimento junto do PDR 2020, e assegurar a sua boa execução, beneficiando dos auxílios à floresta definidos naquele programa com o mesmo nível de apoio que os organismos públicos.-----

Há interesse comum em potenciar a intervenção a realizar na área do baldio visando a beneficiação e proteção do património florestal e o desenvolvimento económico nas suas várias vertentes dos baldios e promover o aumento e valorização do seu património florestal.-----

A celebração de parceria entre as três entidades tem como objetivo comum potenciar a execução das medidas de defesa da floresta contra incêndios e visa a prossecução de ações de carácter público em terrenos baldios. -----

É celebrado o presente Protocolo de colaboração que se rege pelas Cláusulas seguintes: -----

1.^a

Objeto

1 - O presente Protocolo tem por objeto regular a parceria entre as partes signatárias destinada à apresentação de candidatura, para projeto florestal no âmbito do PDR 2020 - Aviso Ação 8.1.4. "Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos" em 25,86 hectares na unidade de Baldio de Fernão Joanes e em 4,8 hectares nas Unidades de Baldio de Vale de Estrela e de Aldeia do Bispo, as quais estão inseridas no Perímetro Florestal da Serra da Estrela — Núcleo da Guarda. -----

2 - O projeto florestal referido no número anterior visa a execução das operações a seguir indicadas:-----

a) Instalação de barreiras; -----

b) Instalação, através de sementeira ou plantação; -----

c) Instalação de comedouros. -----

3 - As operações a implementar constam da cartografia anexa ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante. -----

2.^a

Responsabilidades do primeiro outorgante

Compete ao primeiro outorgante: -----

- a) A cedência ao segundo outorgante de informação e de apoio técnico necessários à elaboração de projeto florestal e à apresentação de candidatura ao PDR 2020. -----
- b) A aprovação técnica do projeto florestal previamente à submissão de candidatura. -----
- c) A prestação de colaboração solicitada pelo segundo outorgante no âmbito da execução do projeto florestal.-----
- d) A execução de intervenções de corte e venda de material lenhoso, quando decorrentes da execução do projeto florestal. -----

3.^a

Responsabilidades do segundo outorgante

- 1 - Compete ao segundo outorgante: -----
 - a) A elaboração, apresentação de candidatura ao PDR 2020, Medida 8, Ação 8.1, Operação 8.1.4 — Estabilização de Emergência Pós-Incêndio e a execução do projeto florestal identificado na cláusula 1.^a -----
 - b) O suporte de todos os encargos inerentes à elaboração e execução do projeto florestal, bem como o cumprimento dos compromissos contratuais decorrentes do contrato de financiamento que vier a celebrar e os demais deveres resultantes do regime de ajudas.-----
- 2 - O segundo outorgante deve ainda comunicar ao primeiro outorgante: -----
 - a) A decisão que recaiu sobre a candidatura apresentada; -----
 - b) A data do início dos trabalhos, com uma antecedência mínima de 15 dias; -----
 - c) A ocorrência de quaisquer problemas relacionados com a execução do projeto. --

4.^a

Terceiro Outorgante

A Assembleia de compartes dos Baldios de Fernão Joanes aprova a presente parceria.-----

5.^a

Administração e gestão das unidades de baldio

1 – O presente Protocolo não altera a modalidade de administração em vigor, nas Unidades de baldios de Fernão Joanes, de Vale de Estrela e de Aldeia do Bispo. ----

2 - O projeto florestal depois de aprovado faz parte integrante do presente Protocolo.-----

6.^a

Período de vigência

O presente Protocolo é válido desde a sua assinatura até à conclusão da execução do projeto florestal, sem prejuízo de poder ser revisto de comum acordo pelas partes.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o clausulado do protocolo. -----

Ponto 7 - Proposta de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada - Necessidade Urgente de Realojamento - Discussão e Votação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Maria Lucília Monteiro do seguinte teor:-----

Proposta LPM n.º2/2018

Considerando que:-----

Os serviços de Ação Social do Município tiveram conhecimento duma situação de necessidade urgente de habitação por parte duma família monoparental - mãe e dois filhos menores - com historial de violência doméstica, acolhida em último

recurso em casa de familiares, já de si sobrelotada, configurando uma situação de falta de conforto mínimo e privacidade;-----

A família subsiste, ora com prestações sociais, ora com rendimentos de trabalho precário da mãe, insuficientes para permitirem o acesso normal ao mercado de habitação estando, por isso, em situação de necessidade habitacional urgente; -----

A Autarquia recebeu recentemente devoluta uma habitação social tipologia T2, adequada à composição do agregado familiar, situada na Avenida da Igreja, n.º18, 2.º Direito;-----

A lei n.º32/2016, que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para habitação prevê, no seu Artigo 14.º, o «Regime excepcional» de a... atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado aos indivíduos e agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas...»;-----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º; alíneas h) e i) do n.º2 do artigo 23º; artigo 32.º e n.º1, alínea v) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 14.º e 15.º da Lei n.º32/2016 de 24 de agosto que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para habitação), a atribuição da referida habitação, em regime excepcional de renda apoiada, à família de Anabela Rodrigues Neves.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a habitação em regime excepcional de renda apoiada à família de Anabela Rodrigues Neves, de acordo com a proposta. -----

Ponto 8 - Ratificação da Escritura de Venda dos Lotes 6, 7 e 8 da PLIE à Coficab Portugal, da Escritura de Venda do Lote 1, Propriedade da Variantactiva, Lda., à Coficab Portugal, Outorgadas no Dia 8 de Fevereiro de 2018 e da Restituição do Valor dos Impostos Suportados pela Variantactiva, Lda., Referentes ao Lote 1 e do Valor do Projeto de Construção Apresentado nesta Autarquia: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º24/2018

Considerando que: -----

- A empresa Coficab Portugal, Lda. veio solicitar a aquisição dos lotes 6, 7 e 8 da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, propriedade do Município da Guarda e do lote 1, propriedade da Variantactiva, Lda. -----

- Contactado o proprietário da Variantactiva, sobre a possibilidade de alienação do referido lote à Coficab, o mesmo concedeu fazê-lo, desde que salvaguardados, para além do valor de aquisição do lote 1, o valor dos impostos suportados com o mesmo e o valor do projeto de construção, apresentado para o referido lote nesta Autarquia; -----

- Em face de tal proposta e dada a importância do investimento da empresa Coficab na PLIE desta cidade, o Município da Guarda, no sentido de viabilizar rapidamente a concretização da aquisição para apresentação do projeto, o que é determinante para que o investimento se concretize, aceita restituir o valor dos impostos

suportados pela Variantactiva referentes ao lote 1 e o valor do projeto, desde que faça prova idónea de quitação dos respetivos valores suportados, para que se concretize a venda do lote 1 à Coficab Portugal; -----

- Assim, no dia 8 de fevereiro de 2018, ao abrigo do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro, foram outorgadas as escrituras supra identificadas.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

1. Ratificar a escritura de compra e venda dos lotes 6, 7 e 8 da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial à Coficab Portugal, Lda., e a escritura da venda do lote 1, propriedade da Variantactiva, à Coficab Portugal, Lda. ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro, conjugado com o n.º3 do artigo 164.º do CPA, outorgadas no dia 08 de fevereiro do ano em curso, que se anexam;-
2. Restituir o valor dos impostos suportados pela Variantactiva, referentes ao lote 1 da PLIE e o valor do projeto, desde que faça prova idónea de quitação dos respetivos valores suportados.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 9 - Atribuição e Alienação do Lote 196 da PLIE à Empresa Just In Time - Transportes e Logística S.A. - Celebração do Contrato de Promessa e Posterior Outorga de Escritura Pública:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º29/2018

Considerando que: -----

O Município da Guarda, tem como prioridade estabelecer condições que promovam a criação de postos de trabalho e que sejam fatores de atração de novas empresas, as quais são fundamentais ao seu desenvolvimento territorial; -----

A empresa Just In Time — Transportes e Logística SA, manifestou interesse, através de email dirigido a esta edilidade, em adquirir o lote n.º196 da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial, para expandir a sua empresa; -----

O referido lote tem atualmente uma área total de 21594m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.ºP1587 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º1559/20071025, da freguesia de Casal de Cinza, a favor do Município da Guarda; -----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Atribuir e alienar à empresa Just In Time — Transportes e Logística SA, o lote n.º196 da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, com a área total de 21594m², pelo preço de €3.92/m², o que perfaz um valor total de €84.648,48 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), conforme previsto no n.º1 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro alterada pela Lei n.º42/16 de 28 de dezembro.-----

2. Delege no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para celebração do Contrato de Promessa e outorga da escritura pública de alienação.” --

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 10 - Aquisição de Serviços para a Implementação de Estruturas para a Feira Ibérica de Turismo (FIT) 2018 - Apreciação e Votação do Projeto de Decisão de Adjudicação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º5/2018

Considerando que:-----

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2018, o júri do procedimento elaborou o projeto de decisão de adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação do projeto de decisão para efeitos de adjudicação da Prestação de Serviços para a Implementação de Estruturas para a Feira Ibérica de Turismo 2018 à empresa Irmafer Lda., pelo valor de 219.800,00€, acrescido de IVA, com um prazo de execução de 28 dias.-----

Nos termos do n.º1 do art.º290.º A do Código dos Contratos Públicos, sobre a designação do Arq.º Nuno Henrique Rolo Moraes para Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.”-----

O projeto de decisão de adjudicação considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

- Interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para referir que o volume de investimento justifica que se encare a hipótese de se construir uma infraestrutura no futuro. -----

- Respondeu o senhor Presidente ser uma questão que se pondera, desde início, que já disse, não apenas pela Feira Ibérica, mas não era possível fazer um investimento de 5 ou 6 milhões para se construir uma nave de exposições, sem haver financiamento. Prevê que nos próximos meses possa estar em condições de discutir uma possível localização. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a prestação de serviços à empresa Irmafer, Lda., pelo montante de 219 800,00€ (duzentos e dezanove mil e oitocentos euros) acrescido de IVA e pelo prazo de 28 dias. -----

Ponto 11 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de Saneamento da Guarda - S. Miguel) - Outeiro de S. Miguel -

Apreciação e Votação do Relatório Final – Adjudicação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º31/2018

Considerando que: -----

Aos seis dias de fevereiro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, o relatório publicado na plataforma eletrónica de contratação, verificou-se que não foi apresentada nenhuma

reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

Nos termos do disposto no nº4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada Execução da Rede de Drenagem de águas residuais domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de saneamento da Guarda - S. Miguel) - Outeiro de S. Miguel", à empresa João Tomé Saraiva - Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 389 664,41€, acrescido de IVA, com um prazo de execução de 210 dias.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a obra à empresa João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Lda., pelo montante de 389 664,41€ (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos) acrescido de IVA e pelo prazo de 210 dias. -----

**Ponto 12 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de Saneamento da Guarda - S. Miguel) - Quinta da Pocariça -
Apreciação e Votação do Relatório Final – Adjudicação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º32/2018

Considerando que: -----

Aos seis dias de fevereiro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, o relatório publicado na plataforma eletrónica de contratação, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da empreitada Execução da Rede de Drenagem de águas residuais domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de saneamento da Guarda - S. Miguel) – Quinta da Pocariça", à empresa Opualte – Construções, S.A., pelo valor de 347 731,36€, acrescido de IVA, com um prazo de execução de 210 dias.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a obra à empresa Opualte – Construções, S.A., pelo montante de 347 731,36€ (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos) acrescido de IVA e pelo prazo de 210 dias. -----

Ponto 13 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal

(BTN) - Apreciação e Votação do Relatório Final - Proposta de Não

Adjudicação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta – VPC 28/2018

Considerando que: -----

Em 14 de novembro de 2017, o Executivo Municipal deliberou ao abrigo dos artigos 36º e 38º, ambos do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), autorizar a despesa, aprovar as peças procedimentais e adotar o procedimento concurso público para a formação do contrato; -----

O procedimento por concurso público incluía três lotes, as infraestruturas municipais, iluminação pública e as instalações dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda;-----

Decorrido o prazo de apresentação das propostas, o júri elaborou o Relatório Preliminar, no qual propôs a exclusão de todas as propostas apresentadas, para todos os lotes. Em cumprimento do estipulado no nº1 do artigo 123º do CCP, procedeu à audiência prévia dos interessados; -----

Decorrido o prazo de 5 dias, nenhum concorrente se pronunciou no âmbito da audiência prévia; -----

Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elaborou o relatório final mantendo o teor e as conclusões do relatório preliminar e deliberou por unanimidade propor a não adjudicação do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), ao abrigo do disposto da alínea b) do nº1 do artigo 79º do CCP;-----

Nos termos do nº1 do artigo 80º do CCP, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79º determina a revogação de contratar;-----

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação e, conseqüentemente, a revogação da decisão de contratar. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

- A não adjudicação do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal dos três lotes propostos a concurso, de acordo com o disposto da alínea b) do nº1 do artigo 79º do C.C.P;-----

- Revogar a decisão de contratar conforme determina o nº1 do artigo 80º do C.C.P.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 14 - Aquisição de Serviços de Silvicultura - Estabilização de Emergência Pós-Incêndios - Retificação de Erro nas Peças do Procedimento por Iniciativa do Órgão Adjudicante:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:-----

Proposta PVSC n.º33/2018

Considerando que:-----

1 - Se encontra a decorrer o concurso público com o procedimento n.º22/2018 - Aquisição de serviços de silvicultura - "Estabilização de Emergência Pós incêndio".-----

2 - No dia sete de Janeiro de dois mil e dezoito, o júri do procedimento reuniu e elaborou uma ata (em anexo e que faz parte integrante desta proposta), dando conta de um erro no Programa de Procedimento, peça patenteada a concurso, de acordo com o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, que importa corrigir nesta fase do procedimento. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

Nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da retificação ao erro determinado pelo júri, constante na ata elaborada pelo júri e respetiva disponibilização na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, do Programa de Procedimento devidamente corrigido.” -----

A ata elaborada pelo júri do concurso considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 15 - Aquisição de Serviços de "Conservação e Manutenção dos Espaços Verdes na Cidade da Guarda" - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º29/2018

Considerando a necessidade de abertura de procedimento para aquisição de serviços de “Conservação e Manutenção de Espaços Verdes na Cidade da Guarda”, estimada em 325.000,00€ acrescida da taxa de IVA, devidamente prevista na rubrica da GOP 246.2018/5031, no orçamento para 2018. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de esta deliberar: -----

1. Aprovar as peças do procedimento "Conservação e Manutenção de Espaços Verdes na Cidade da Guarda".-----
2. Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----
3. Decidir nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----
4. Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos; -----
5. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do nº1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao Órgão Competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Pedro Ricardo Ferreira -----

1º Vogal – Ismael Madalena Pereira -----

2º Vogal – Filipa Susana Tadeu Almeida Pires -----

Suplentes: -----

1º Vogal – Ana Garcia -----

2º Vogal – Teresa Augusta Anjos Fernandes -----

Ponto 16 - Centro Social da Póvoa do Mileu - Construção da Sede da

Associação - Declaração de Reconhecimento de Interesse Municipal -

Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte

teor: -----

Proposta PVSC n.º34/2018

Considerando que: -----

1 - Deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um processo de informação prévia para apreciação de uma pretensão destinada à construção de um edifício, destinado à sede do centro Social da Póvoa do Mileu a levar a efeito numa parcela de terreno que de acordo com o Plano Diretor Municipal, se encontra em área rural, em que dispõe o artigo 23º do regulamento do Plano Diretor Municipal, que é permitida a construção, desde que a parcela em causa possua uma área igual ou superior a 5000m², tenha acesso a

partir de caminho público e a construção se destina: c) Equipamentos especiais de interesse municipal não enquadráveis em área urbana e urbanizável nomeadamente, equipamento hoteleiro e turístico; -----

2 - A definição de "equipamentos de utilização coletiva são as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto", pelo que tratando-se de uma sede da associação que comporta o desenvolvimento das atividades coletivas dos associados, enquadra-se nesse conceito e nos pressupostos previstos pelo Plano Diretor municipal — PDM, carecendo no entanto do seu reconhecimento como equipamento especial de interesse municipal, nos termos previstos pela alínea c) do n.º1 do artigo 23º do PDM; -----

3 - O requerente instruiu um pedido de declaração de equipamento especial de interesse municipal, a declarar pela Assembleia Municipal, para o desenvolvimento das suas atividades numa futura sede.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

- Ao abrigo da alínea c) do nº1 do artigo 23º do regulamento do Plano Diretor Municipal que o licenciamento da operação urbanística tendo em vista a construção da sede do Centro Social da Póvoa do Mileu, seja enquadrado como um equipamento especial de interesse municipal e que esta delibere a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de equipamento especial de interesse municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar esta obra como equipamento especial de interesse municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 17 - Susana Carla Tracana de Almeida - Casa de Campo - Turismo em Espaço Rural - Aldeia Nova - Ramela - Declaração de Reconhecimento de Interesse Municipal - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º35/2018

Considerando que: -----

1 - Deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais um processo de informação prévia para apreciação de uma pretensão destinada à realização de alteração e ampliação de edificações pré-existentes, de uma casa típica de habitação rural e respetivas instalações de apoio às atividades de exploração agrícola, para passar a comportar uma T.E.R. - Turismo em Espaço Rural, classificado como "Casa de Campo" na localidade de Aldeia Nova - Ramela, a levar a efeito numa parcela de terreno que de acordo com o Plano Diretor Municipal, se encontra em área rural, em que dispõe o artigo 23º do regulamento do Plano Diretor Municipal, que é permitida a construção, desde que a parcela em causa possua uma área igual ou superior a 5000m², tenha acesso a partir de caminho público e a construção se destina: c) Equipamentos especiais de interesse municipal não enquadráveis em área urbana e urbanizável nomeadamente, equipamento hoteleiro e turístico; -----

2 - A definição de "casas de campo — são os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local", enquadrando-se nos equipamentos hoteleiros e turísticos, previstos pelo Plano Diretor municipal — PDM, carecendo no entanto do seu reconhecimento como equipamento especial de interesse municipal, nos termos previstos pela alínea c) do n.º1 do artigo 23º do PDM; -----

3 - Os serviços, dão conta da necessidade de internamente desencadear os procedimentos administrativos para o pedido de declaração de equipamento especial de interesse municipal, a declarar pela Assembleia Municipal, para o desenvolvimento das suas atividades numa futura sede. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

- Ao abrigo da alínea c) do n.º1 do artigo 23º do regulamento do Plano Diretor Municipal que o pedido de informação prévia, da operação urbanística de execução de obras de ampliação e de alteração de um imóvel existente, para comportar um empreendimento de turismo em espaço rural "Casa de Campo", seja enquadrado como um equipamento especial de interesse municipal e que esta delibere a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de equipamento especial de interesse municipal.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar este empreendimento de turismo em espaço rural “casa de campo” como equipamento especial de interesse municipal e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal.

Ponto 18 - Revisão do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz
- Relatório de Ponderação da Fase de Discussão Pública - Apreciação e
Posterior Envio à Assembleia Municipal para Aprovação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º30/2018

Considerando-se que: -----

- a) Se encontra concluída a fase de discussão pública relativa ao procedimento de revisão do "Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz" (PPPURD); -----
- b) Se realizaram reuniões de trabalho, para as quais foram convocados todos os que optaram por exercer o seu direito de participação e nas quais estiveram igualmente os técnicos da autarquia bem como a equipa técnica a quem foram adjudicados os trabalhos de revisão do referido plano; -----
- c) Foi feita a devida análise e ponderação das participações recebidas, conforme Relatório de Ponderação, em anexo; -----
- d) Em resultado desta ponderação foram introduzidas algumas alterações, pontuais, à proposta de revisão do plano colocada a discussão pública (as quais contam do respetivo Relatório); -----
- e) Tais alterações enquadram-se nos pressupostos e limites dos Termos de Referência anteriormente aprovados pela Câmara Municipal, que orientaram o procedimento de revisão deste plano de pormenor, e anteriormente publicamente objeto de divulgação (fase de participação preventiva); -----
- f) De acordo com o n.º3 do artigo 6.º do RJGT as entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos programas e dos

planos territoriais divulgam, designadamente através do seu sítio na Internet, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da comunicação social (...) d) as conclusões da discussão pública; -----

g) De acordo com o n.º6 do artigo 89.º do RJIGT, findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação, a qual se anexa; -----

h) De acordo com o n.º1 do artigo 90.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, atualmente o instituído pelo Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, é competência da Assembleia Municipal a aprovação dos planos municipais de ordenamento do território, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal o agendamento para a próxima reunião pública do Executivo Municipal do Relatório de Ponderação da discussão pública da proposta de revisão do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz e que, conseqüentemente, seja deliberado pela Câmara Municipal o envio à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, da referida proposta de revisão, devidamente acompanhada dos demais elementos que a legalmente a instruem, designadamente o parecer final da CCDRC e a Ata da Comissão Consultiva.” -----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta ata e ficam anexos ao respetivo processo. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que sabe que estes planos são importantes para o trabalho diário da Câmara. No entanto, discutir um documento destes, cujos procedimentos vêm de trás, sugeriu adiar o documento para uma próxima reunião para poder consultar os técnicos da autarquia caso não seja impeditivo para o trabalho da Câmara. Caso contrário, terão que se abster por não terem toda a informação que necessitam. Disse, ainda, saber que o assunto estava em discussão mas não previa que viesse tão rápido para aprovação. -----

- Respondeu o senhor Presidente que, se estivessem de acordo, aprovariam o documento com a abstenção dos senhores Vereadores uma vez que ainda terá que ser remetido à Assembleia e, posteriormente, ir para publicação. Até à Assembleia terão tempo para pedir os esclarecimentos que precisem à equipa técnica que trabalhou no Plano que, de resto, deverá estar preparada para a Assembleia Municipal. -----

- Usou novamente da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para deixar umas notas de algumas preocupações como, por exemplo, a questão do Rio Diz e o impacto que ele tem neste Plano, ou na questão da antiga Fábrica Tavares. Concorda que a revisão do plano é necessária mas existem questões preocupantes como o tratamento do rio. São alguns aspetos que consideram importantes e não tiveram tempo de aprofundar. Fá-lo-ão, depois, posteriormente. Por essa razão abster-se-ão na votação. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, concordar com a proposta e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----

**Ponto 19 - Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda -
Procedimento de Correção Material - Discussão e Votação e Posterior
Envio à Assembleia Municipal para Conhecimento: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º37/2018

Considerando que: -----

1 - Foi publicado na 2ª Série - n.º161 de 22 de agosto de 2017, do diário da República o Aviso n.º9666/2017, relativo à "Aprovação da 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda" (PLIE) e decorre na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo o procedimento de alteração da operação de Loteamento subsequente e que regula as transformações fundiárias das parcelas previstas no Plano de Pormenor, designadamente através da sua conversão em lotes destinados à edificação;-----

2 - Foram detetadas divergências, relativamente à área de duas parcelas (parcelas número 52 e 53) que se encontra indevidamente determinada, no que diz respeito ao texto publicado no Diário da república, que deve ser objeto de correção, neste caso, através de um procedimento de correção material ao abrigo do disposto no artigo 122º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), conforme informação interna em anexo, que faz parte integrante da presente proposta;-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

- Nos termos do disposto nas alíneas b) e d) do n.º1 do artigo 122º do Decreto-Lei n.º180/2014, de 14 de maio, promover um procedimento de correção material do "Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda" e remessa à Assembleia Municipal para conhecimento, considerando o disposto no n.º1 do artigo 90º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por se tratar de matéria da sua competência."-----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta ata e ficam anexos ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e remetê-la à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

Ponto 20 - Cedência de uma Faixa de Terreno a Integrar no Lote 186 da PLIE em Consequência do Aditamento à Operação de Loteamento com Obras de Urbanização Emitido pela Câmara Municipal da Guarda para o Prédio Urbano sito na Quinta da Granja – Gata: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º31/2018

Considerando que: -----

Em consequência do Aditamento à Operação de Loteamento com Obras de Urbanização, aprovado em 5 de dezembro de 2017, para o prédio urbano sito na Quinta da Granja, Gata, Freguesia de Casal de Cinza, Concelho da Guarda, inicialmente aprovada em 30 de agosto de 2007, os lotes nºs 1, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 137, 171, 172, 173, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 197 sofreram alterações quanto às áreas totais de cada um deles;-----

Em termos de desenho urbano são objeto de retificação, tendo por base a situação efetivamente existente no terreno após a realização das obras de urbanização, todas as áreas onde se verificaram discrepâncias entre os valores constantes no plano e a realidade física constatada no terreno, incluindo-se também nesta retificação as áreas dos respetivos lotes. Quanto aos lotes em que as áreas diminuem, essas áreas subtraídas aos mesmos destinam-se a integrar o terreno para arruamentos, passeios, estacionamento, caminhos públicos e espaços verdes. Quanto aos lotes em cujas áreas aumentam, essas áreas adicionadas provêm também do terreno para arruamentos, passeios, estacionamento, caminhos públicos e espaços verdes;-----

A referida alteração da Operação de Loteamento surge no sentido da sua adaptação e conformação com a 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda, aprovada pela Assembleia Municipal da Guarda na sua sessão de 30 de junho de 2017, com base no disposto no n.º1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de maio, foi publicada no Diário da República, 2.ª série - N.º161 - 22 de agosto de 2017 (Aviso n.º9666/2017); -----

A todos os titulares inscritos, que não o Município, nomeadamente os dos lotes n.ºs 1, 21, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 137 e 186, foi dado conhecimento das alterações resultantes do loteamento, tendo todos prestado o necessário consentimento, confirmando as declarações supra. Todos os que viram as áreas dos seus lotes diminuídas não se viram prejudicados pelas alterações, prescindindo de qualquer contrapartida pelas alterações, e o lote 186 viu a sua área aumentada. -----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Ceder à firma Nobre & Marques - Transportes Rodoviários de Mercadorias, atual proprietária do lote 186 da PLIE, através de escritura pública, uma faixa de

terreno com a área de 934m², para retificação do referido lote em termos de Registo Predial, ficando o mesmo com a área total de 12.303,00m², nos termos da alínea d) conjugada com a alínea m) do n.º2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013 do 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro e ao abrigo do artigo 28.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, publicado no Diário da república, 2ª Série n.º56, de 20 de março de 2009, alterado pelo Edital n.º680/2014, no Diário da República, 2ª Série, n.º144, de 29 de julho. -----

2. Delege no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga da escritura pública de cedência.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 21 - Celestino dos Santos Peralta - Obras de Urbanização - Alvará de Loteamento N.º4/2004 - Quinta do Torrão - Guarda - Receção Provisória e Restituição de Caução: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º36/2018

Considerando que: -----

1 - A Câmara Municipal da Guarda, emitiu o alvará de Loteamento n.º04/2004, em 12/10/2004, tendo o requerente prestado a caução devida (n.º3/2004 - Caixa de Crédito Agrícola, no valor de 85 000,00€) para garantia das obras de urbanização; -

2 - Relativamente aos trabalhos, sobre os quais o requerente prestou caução, constata-se que os mesmos foram executados no âmbito da construção das infraestruturas do loteamento; -----

3 - A comissão de vistorias municipal, realizou a vistoria ao loteamento, tendo verificado que não existem defeitos nas obras de urbanização que possam ser imputadas aos promotores, tendo sido corrigidas as anomalias anteriormente detetadas. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Receber provisoriamente as obras de urbanização e a redução em 10% da quantia depositada a título de caução prestada, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, prevista na alínea b) do n.º4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de dezembro que aprova o regime Jurídico da Urbanização e Edificação.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à receção provisória das obras de urbanização e reduzir em 10% o valor da caução prestada, conforme proposto.-----

Ponto 22 - Recurso Hierárquico - Decisão Final do Procedimento (Artigo 127.º do CPA) - Manutenção da Decisão Inicial de Rejeição do Recurso ao Abrigo do Artigo 196.º/1-f) do CPA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º27/2018

Considerando que: -----

1. O trabalhador, Luís Henrique Leonardo dos Santos, apresentou recurso hierárquico ao Senhor Vice-Presidente, na qualidade de autor do ato recorrido, que por sua vez o submeteu ao órgão executivo para dele tomar conhecimento e decidir e que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária do dia 14.11.2017, deliberou rejeitar o recurso ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 196.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), com base nos fundamentos constantes da Proposta V-PCM n.º7/2017, de 02.11.2017; -----
2. O recorrente foi notificado para exercer o direito de audiência prévia - tendo-lhe sido fornecido o projeto decisório, tudo conforme prescrito no n.º1 do artigo 121.º, no artigo 122.º, e no artigo 124.º, todos do CPA (cfr ofício com Registo S n.º7017 de 13.12.2017) - e veio apresentar alegações; -----
3. Em sede de audiência prévia reiterou o invocado inicialmente, no que se refere à interpretação do n.º2 do artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro - no sentido de que "cabe recurso para a Câmara Municipal das decisões tomadas pelos vereadores no exercício de competências delegadas, como é o caso do acto recorrido" - nada acrescentando de novo; Tão pouco apresenta qualquer fundamento suscetível de hipotecar ou, de qualquer forma, pôr em causa, o entendimento da Câmara Municipal quanto ao sentido e alcance da dita norma; ----
4. Que é o único que respeita a letra e o espírito da lei, na medida em que entre a Câmara Municipal e os seus membros (Presidente e Vereadores) não existe qualquer relação de hierarquia, na medida em que a dita norma se restringe às decisões relativas a competências que originariamente são da Câmara Municipal e que por esta foram delegadas no seu Presidente com faculdade de subdelegação, e porque, atentos os considerandos que antecedem, só podem ser objeto de recurso

para a Câmara Municipal, os atos do Presidente e dos Vereadores praticados ao abrigo de competências delegadas ou subdelegadas (pelo órgão executivo, entenda-se) e já não os atos por estes praticados ao abrigo de competências próprias. -----

5. Pelo que, não sendo as alegações apresentadas atendíveis, devem improceder e, por outro lado, sendo manifesta a desnecessidade de efetuar quaisquer diligências complementares ao abrigo do artigo 125.º do CPA, será de manter a decisão inicial que se converterá em definitiva, conformando a decisão final prevista no artigo 127.º daquele Código, decisão que é da competência do órgão executivo do Município. -----

Atento o exposto, e considerando que o órgão competente para decidir sobre o recurso é o que tem poderes para o conhecer, e não o autor do ato, proponho a esta Câmara Municipal que, ao abrigo da primeira parte do artigo 32.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 127.º do CPA, delibere considerar as alegações improcedentes, mantendo a decisão inicial de rejeição do recurso nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 196.º do CPA, praticando assim o competente ato administrativo que encerra a decisão final do procedimento e, seguidamente, se proceda à notificação deste ato nos termos do artigo 114.º do mesmo Código.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar as alegações improcedentes, mantendo a decisão inicial de rejeição do recurso e dar seguimento ao processo nos termos da proposta. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte e dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, em regime de substituição, que a subscrevi.-----